

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 040/2018/MA**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0001/80, torna público que no período de **12/11/2018 a 16/11/2018**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE TIRAS OU FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COM FORNECIMENTO DOS MONITORES DE GLICEMIA EM REGIME DE COMODATO**, para demanda anual, dos Hospitais, sob gestão do INVISA, no Estado do Maranhão, através dos Contratos de Gestão nº 04/2018/SES, 02/2018/SES e do Termo de Parceria nº 02/2015/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.es@invisa.org.br](mailto:compras.es@invisa.org.br) no período de **12/11/2018 a 16/11/2018**.

3. O **Anexo I – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e modelo do objeto;
- c) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo menor preço.**

**8.** As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão incluídos no Processo de Compras.

**9.** A empresa vencedora deverá fornecer, em regime de comodato, aparelhos para medição de glicemia devendo ser portáteis com monitores de fácil visualização, compatíveis com as tiras de glicemia fornecidas, conforme quantidade constante no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

**9.1.** A entrega dos monitores deverá ser realizada junto com as tiras reagentes, no prazo de 07 (sete) dias.

**9.2.** Será de responsabilidade do fornecedor a substituição, em caso de defeito, de peças ou aparelhos e troca das baterias usadas, sem ônus para o **Instituto Vida e Saúde - INVISA**.

**9.2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, aparelhos em caso de defeito e/ou trocar bateria, em caso de necessidade. Após a solicitação formal, o fornecedor tem o prazo máximo de 7 (sete) dias para efetuar a substituição dos aparelhos.

**9.3.** A empresa vencedora deverá fornecer, sem ônus, treinamentos, a cada 06 (seis) meses, aos profissionais da saúde quanto ao manuseio dos aparelhos, agendados previamente de acordo com a disponibilidade das Unidades de Saúde.

**10.** O quantitativo constante no **Anexo I** corresponde a necessidade anual da Unidade de Saúde e mensalmente será enviada a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento (O.F.) dos itens.

**11.** A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo de 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**12.** A entregas dos produtos serão realizadas nas **Unidade de Saúde, localizadas no Estado do Maranhão**, são elas: Hospital Regional Dra. Laura Vasconcelos (R. Maranhão Sobrinho, 189-335, Bacabal/MA, CEP: 65700-000), Hospital Nina Rodrigues (Av. Getúlio Vargas, 2508, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP: 65037-010), Hospital Lago dos Rodrigues (Av. Francisco Tomé Silva, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues/MA, CEP: 65712-000), Hospital Dr. José Murad – Viana (R. Prof. Antônio Lopes, Viana/MA, CEP: 65215-000), Hospital Geral de Monção (R. da Jaqueira, 118, Monção/MA, CEP: 65360-000) e Hospital de Traumatologia e Ortopedia – HTO (Rua Catanhede, 620, Jardim Eldorado, São Luís/MA).

**13.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**14.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**14.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**14.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**15.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**16.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**17.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a)** Contrato Social registrado;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d)** Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e)** Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f)** Certidão de Regularidade Técnica;
- g)** Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de material hospitalar;
- h)** Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**18.** A empresa vencedora, após divulgação do resultado deverá também enviar pelo e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) o Certificado de registro do produto e certificado de boas práticas de fabricação do produto, conforme RDC nº 59/2000.

**18.1.** A Ordem de Fornecimento só será emitida após o envio dos Certificados.

**18.2.** Caso a empresa vencedora não apresente os Certificados, no prazo estipulado pelo Departamento de Compras, será convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação.

**19.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

**20.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

21. A proposta deverá ser formulada de acordo com a tabela do **Anexo II**, sendo o julgamento pelo menor preço.
22. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.
23. **Após análise das propostas, será declarada vencedora a proposta de menor preço.**
24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
25. Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h.
26. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora por e-mail.
27. Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.
28. Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.
29. Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.
30. Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.
31. No caso do Contrato de Gestão firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, através dos Contratos de Gestão nº 04/2016/SES, 02/2018/SES e do Termo de Parceria nº 02/2015/SES, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
32. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas



neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 12 de Novembro de 2018.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde - INVISA**



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

### ANEXO I

ITEM	CÓD. SISTEMA	OBJETO	UNIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA/MÊS	QUANTIDADE MÁXIMA/MÊS	APARELHO GLICOSÍMETRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR QUANTIDA DE MÍNIMA TOTAL	VALOR QUANTIDA DE MÁXIMA TOTAL	INFORMAÇÕES ADICIONAIS
1	968	TIRAS OU FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE	Hospital Regional Dra. Laura Vasconcelos	UNID.	5000	10000	15				
			Hospital Nina Rodrigues Hospital	UNID.	6000	10000	30				
			Hospital Lago dos Rodrigues	UNID.	200	400	3				
			Hospital Dr. José Murad – Viana	UNID.	2000	3000	6				
			Hospital Geral de Monção	UNID.	2500	5000	10				
			Hospital Traumatologia Ortopedia - HTO	UNID.	2500	5000	10				
<b>TOTAL</b>					18200	33400	74				

#### ESPECIFICAÇÃO

TIRAS OU FITAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE EM SANGUE ARTERIAL CAPILAR VENOSO E NEONATAL. TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE NO SANGUE COM QUALQUER ENZIMÁTICA E MÉTODO/SISTEMA DE LEITURA ATRAVÉS DA AMPEROMETRIA. A FAIXA DE MEDIÇÃO DEVE ESTAR ENTRE 10MG/DL A 600 MG/DL. (MARCA COMPATÍVEL COM APARELHO). CAIXA C/50UN. FORNECIMENTO DE 100 UNIDADES DE MONITORES, COMPATÍVEIS COM AS TIRAS DE GLICEMIA TIRAS DE GLICEMIA FORNECIDA.

